



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 205

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): ARIANE OLIVEIRA ALVES**

**ENDEREÇO:** Rua São Romão nº. 572 – Bairro Santo Antônio - São Francisco -MG.

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº.:** 124.790.466-05

**CART.IDENT.Nº.** MG – 20.977.247 **FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**PERÍODO:** 03/02/2025 a 30/06/2025

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 2.824,00 ( Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTÔNIO II

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º.279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897, de 10/12/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei nº. 2943 de 30/06/2014. Contratação realizada através do Processo Seletivo Edital 01/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** a percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 06.01.10.301.8002.6806.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**CONTRATO Nº. 168**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADO (A): MATEUS DE SOUZA SANTOS**

**ENDEREÇO:** Baixa do Alfeu 9999 – Área rural – São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº. 135.729.916-84**

**CART.IDENT.Nº. MG – 19874916 FUNÇÃO:** VIGIA

**PERÍODO:** 01/02/2025 a 30/06/2025

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** HOSPITAL GERAL DR. BRICIO DE CASTRO DOURADO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco n.º.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal da Constituição Federal e Leis Municipais 2943/2014, 3405/2022 e 3420/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada, **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei nº. 2943 de 30/06/2014. Candidato Aprovado no Processo Seletivo Edital 01/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

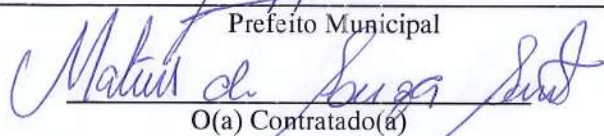
**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 060110.302.8003.6810.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 235

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): JARBAS VINICIUS MENDES MADUREIRA**

**ENDEREÇO:** Rua V nº 290 – Bairro COHAB - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº 128.102.916-59**

**CART.IDENT.Nº. MG – 18.567.858** **FUNÇÃO:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**PERÍODO:** 03/02/2025 a 30/06/2025

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal da Constituição Federal e Leis Municipais 2943/2014, 3405/2022 e 3420/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada, **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei nº. 2943 de 30/06/2014. Contratação realizada através do Processo Seletivo Edital 01/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** à percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.


**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 060110.305.8006.6820.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 234

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADO (A): ROBERTO RICELE FERREIRA RIBEIRO**

**ENDEREÇO:** Rua Tarcísio Generoso nº 356 – Bairro Centro - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº 102.115.906-90**

**CART.IDENT.Nº. MG – 19.946.992 FUNÇÃO:** AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

**PERÍODO:** 03/02/2025 a 30/06/2025

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal da Constituição Federal e Leis Municipais 2943/2014, 3405/2022 e 3420/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada, **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei nº. 2943 de 30/06/2014. Contratação realizada através do Processo Seletivo Edital 01/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.


**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

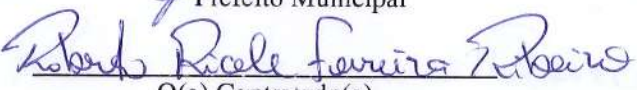
**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 060110.305.8006.6820.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº. 203

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATADO (A): DANIELA FRANCISCA DA ROCHA**

**ENDEREÇO:** Rua Angical nº 3847 – Área Rural - São Francisco/MG

**NACIONALIDADE:** Brasileiro (a) **CPF Nº 123.368.366-70**

**CART.IDENT.Nº. MG – 19.089.927 FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**PERÍODO:** 03/02/2025 a 30/06/2025

**VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 2824,00 ( Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOCAL DE TRABALHO:** ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ANGICAL

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 279.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros, n.º 273, centro, CEP 39.300-000, neste ato representado pelo Senhor **MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 850.270.496-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º .MG-6.193.382 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/MG), domiciliado na Rua São Francisco nº.50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000 contrata o **CONTRATADO (A)**, acima mencionado nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Destina-se este contrato à prestação de Serviços para atender a demanda do Município de São Francisco/MG, na função acima citada, sendo por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal da Constituição Federal e Leis Municipais 2943/2014, 3405/2022 e 3420/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** É objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pelo **CONTRATADO** na função acima especificada, **contratação realizada para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previstos na Lei nº. 2943 de 30/06/2014. Contratação realizada através do Processo Seletivo Edital 01/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato tem a vigência no período acima descrito, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo ao Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Pela Prestação de Serviços ora ajustado, fará jus o **CONTRATADO** á percepção mensal de vencimentos, conforme acima especificado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **CONTRATADO** prestará serviços no local acima indicado, podendo, contudo, a critério da Administração Pública, ser remanejado para qualquer unidade da estrutura do órgão contratante.

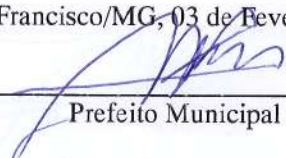
**CLÁUSULA SÉTIMA:** poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao **CONTRATADO**.

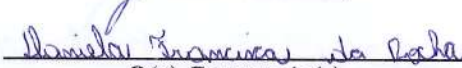
**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas do presente Contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária própria** 060110.301.8002.6806.3319004 da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da cidade de São Francisco-MG, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma para um mesmo efeito em presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
O(a) Contratado(a)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: